Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 285 DE 15 DE JUNHO DE 1954-

Autoriza o Poder Executivo a doar um lote urbano á Associação Comercial de Gaurama.

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a doar á Associação Comercial de Gaurama o lote urbano numero dois (2),da Quadra nº treze (13) da Vila de Gaurama,com a área de um mil metros quadrados-1.000 m2- confrontando,ao Norte,com o lote numero três (3) da mesma Quadra; ao Sul,com a rua número dois (2); ao Léste,com o lote número um (1) da mesma Quadra e,ao Oeste,com a rua número cinco (5).

Artº 2º-O lote doado é destinado á construção da séde da Associação Comercial de Gaurama.

Artº 3º-O imóvel referido no artigo 1º reverterá ao dominio da Municipalidade se lhe fôr dada destinação diversa ou se a construção a que alude o artigo anterior não estiver iniciada dentro de cinco (5) anos.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,15 DE JUNHO DE 1954

a-José Mandelli Filho - Prefeito.

Registre-se,publique-se e comunique-se.

Sylvio Doninelli - Diretor do Expediente.

Confere com o original
Em 26 / 9 / 1954

p. Pedro M. Wehrmann
Secretário Executivo